



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024

Município de Ernestina

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da contratação: **Contratação de Educador Social Culinária**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação aquisição/contratação de um educador social da Culinária. Mais do que vivenciar a prática culinária por meio de atividades, o projeto visa conscientizar os alunos sobre a importância de uma boa alimentação, como fundamento de uma vida saudável, conseguindo com que sejam cidadãos responsáveis pela melhoria da sua situação de vida além disso que possam aprender a internalizar conceitos e modificar comportamentos, além de adquirir, os conceitos de culinária e a utilização correta dos alimentos e aprendizado sobre receitas práticas, que podem ser realizados em casa a oficina será prestada para as crianças, adolescentes e comunidade que frequentam as oficinas no CRAS de Ernestina.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Ernestina como se vê no item 06 do Plano Anual de Contratações, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sendo assim, fica a critério do Educador Social contratado (a): Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Ensinos das receitas são simples e práticas que todos os inseridos no CRAS poderão realizar em casa.

- Explicação de reutilização de alimentos para realização de outros tipos comidas e refeições
- Ensinamentos de alimentos e frutas da época
- Ensinamentos da pratica na cozinha sobre doces e salgados
- Reaproveitamento e embalagens práticas

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	ESTIMATIVA VALOR
	Educadora Social de Culinária	10 meses	
		14 horas semanais	R\$ 30,00 valor hora aula
		Total mensal	R\$ 1.680,00
		Total Anual	R\$ 16.800.,00

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Educador Social de Culinária.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em loja física, orçamentos, sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 023/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de

bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 36.00 hora aula (trinta e seis reais), por 10 meses de fevereiro a dezembro de 2024. Contratação almejada o valor total de R\$ 16.800,00.

Vislumbra-se que tal valor deve ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de educador social de Culinária para dar oficina para as crianças, adolescentes e comunidade geral que frequenta o CRAS, para ensinar sobre Culinária entre doce e salgado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, de forma eficiente no que se refere a aquisição de Contratação de Educador Social de Culinária.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social terá o(a) Secretária Municipal de Assistência Social atuando como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina, 08 de Março de 2024.



Mônica Caroline Roehrig R. Aguirre

Secretária Municipal de Assistência Social

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2024

---

**RENATO BECKER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ernestina/RS

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS- Ernestina

Necessidade da Administração: Contratação de um Educador Social como Instrutor de Culinária, para trabalhar nas oficinas com 14 horas semanais.

**14 horas x 30,00 valor aula = 1.680 x 10 meses= R\$ 16.800,00**

**Projeto Atividade nº 2251 – 339039 (PSB)**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de um educador social da Culinária. Mais do que vivenciar a prática culinária por meio de atividades, o projeto visa conscientizar os alunos sobre a importância de uma boa alimentação, como fundamento de uma vida saudável, conseguindo com que sejam cidadãos responsáveis pela melhoria da sua situação de vida além disso que possam aprender a internalizar conceitos e modificar comportamentos, além de adquirir, os conceitos de culinária e a utilização correta dos alimentos e aprendizado sobre receitas práticas, que podem ser realizados em casa a oficina será prestada para as crianças, adolescentes e comunidade que frequentam as oficinas no CRAS de Ernestina.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Ensinaamentos das receitas são simples e práticas que todos os inseridos no CRAS poderão realizar em casa.
- Explicação de reutilização de alimentos para realização de outros tipos comidas e refeições
- Ensinaamentos de alimentos e frutas da épocas
- Ensinaamentos da pratica na cozinha sobre doces e salgados



## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de educador social de Culinária para dar oficina para as crianças, adolescentes e comunidade geral que frequenta o CRAS, para ensinar sobre Culinária entre doce e salgado.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços da contratação de educador social de culinária será, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, fica a critério de educadora social de culinária:

- Conhecimento e habilidades de culinária
- Comprovação com certificação de curso
- Disponibilidade de 14 horas semanais para a realização da oficina de culinária.
- Por 10 meses **(Março a dezembro 31/12/2024)**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O educador social será para prestação de aulas/atividades, se apresentando até o dia 15/03/2023 para se apresentar com os requisitos citados acima.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Mônica Aguirre Secretária Municipal de Assistência Social.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o estipulado no contrato entre as partes.



## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa em razão do valor.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 35,00 hora aula (trinta cinco reais) , por 10 meses de março a dezembro de 2023.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2022 que, “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária com **Projeto Atividade n.º 2251 – 339039 PSB**

Ernestina, 01 de Março de 2024

  
Mônica Caroline Roehrig de Ramos Aguirre  
Secretária Municipal de Assistência Social